

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 087/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 087  
DE 15 DE 03 DE 2021

“Designa servidor para atuar como Fiscal do Contrato nº 145/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha o servidor abaixo especificado:

I – **Eliane Oliveira Silva**, CPF nº **036.217.135-14**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º O Servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 145/2021, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2021**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	
		INÍCIO	FINAL
STEFANI OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 080.768.405-89	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO LOGÍSTICO NO ENFRENTAMENTO DE COMBATE E CONTROLE DO COVID-19, REALIZADO ATRAVÉS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS LOCALIZADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA.	05.03.2021	04.06.2021

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no Contrato nº 145/2021 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos da **Dispensa de Licitação nº 05/2021** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato/Ata pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 15 DE 03 DE 2021.

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**INGRID ALICIA LIMA FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente em: 15 / 03 / 2021.

**Eliane Oliveira Silva**  
Eliane Oliveira Silva  
Contrato nº 145 / 2021